



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Lei n.º 102/98, de 16 de outubro de 1.998

Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano e da outras providencias .

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante licitação, terreno urbano onde está situado o Povoado Paraguaçu, neste Município .

Parágrafo Único – O terreno a ser adquirido destina-se a implantação técnica do povoado, bem como regularização dos lotes urbanos .

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aquisição do terreno urbano objeto da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 16 dias do mês de outubro de 1.998.


José Francisco da Silva
Prefeito Municipal